



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/069/2023
Processo Administrativo n.º 2023-KDKRL

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E INSTITUTO NOSSA SENHORA DA PENHA TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS ATIVIDADES E AÇÕES DESENVOLVIDAS ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) OFERTADO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS ATRAVÉS DO CUSTEIO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 087.917.387-41, e o **INSTITUTO NOSSA SENHORA DA PENHA** inscrita(o) no CNPJ sob nº 27.125.806/0001-62 com sede à Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua, nº 2368/2398 – BR 482, CEP: 29.316-258, Bairro Álvaro Tavares – União - Cachoeiro de Itapemirim/ES, doravante denominada(o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada(o) pelo(a) Sr.(a) **BERNADETE VIEIRA DOS SANTOS**, portadora da CI nº 353797, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 488.328.127-20, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2023-KDKRL** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto cooperação técnica e financeira para manutenção e melhoria das atividades e ações desenvolvidas através do serviço de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

convivência e fortalecimento de vínculos (scfv) ofertado a crianças, adolescentes, jovens e adultos através do custeio de serviços de terceiros, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 9.998,52, (nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 9.998,52, (nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R\$ 9.998,52, (nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/09/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2023.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

BERNADETE VIEIRA DOS SANTOS

Presidente do Instituto Nossa Senhora da Penha

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

BERNADETE VIEIRA DOS SANTOS

CIDADÃO

assinado em 04/10/2023 19:14:50 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 05/10/2023 08:11:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/10/2023 08:11:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JEANNE APARECIDA LUGÃO SILVEIRA (SUPERVISOR I QC-01 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-ZK17QG>

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome: Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNP
		03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João de Souza nº107, Ed. Green Tower		
Bairro Bairro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057.530
E-mail da Instituição convênios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27)3636-6810	Telefone 2 (27)3636-6807	Telefone 3 (27)3635.6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Instituto Nossa Senhora da Penha		CNPJ
		27.125.806/0001-62
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua, nº 2368/2398 – BR 482		
Bairro Álvaro Tavares	Cidade Cachoeiro de Itapemirim	CEP 29.316-258
E-mail da Instituição institutonossasenhoraadapenha@gmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria
Local físico de divulgação da parceria Cartaz informativo		
Telefone 1 (28)3521-0849	Telefone 2 (28) 99912-1900	Telefone 3 (28)99911-2606

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Bernadete Vieira dos Santos		CPF:
		488.328.127-20
Nº RG 353.797	Órgão Expedidor SPTC	Cargo na OSC Presidente
Mandato vigente até 20/03/2024		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Amâncio Silva, 220		
Bairro Baiminas	Cidade Cachoeiro de Itapemirim-ES	CEP 29.305-470
Telefone 1 (28) 3522-7537	Telefone 2 (28)99912-1900	Telefone 3 ()

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Bernadete Vieira dos Santos		
Área de Formação Administração Escolar		Nº do Registro no Conselho Profissional
Bairro Baiminas	Cidade Cachoeiro de Itapemirim-ES	CEP 29.305-470
E-mail do Técnico Bernadetevs001@gmail.com		
Telefone do Técnico 1 (28) 3522-7537	Telefone do Técnico 2 (28)99912-1900	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O INSTITUTO NOSSA SENHORA DA PENHA foi fundado na periferia de Cachoeiro de Itapemirim-ES, pela Irmã Margarida Maria, desde 1964 desenvolve trabalhos voltados para as crianças, adolescentes, jovens e adultos do bairro Alvaro Tavares/União e adjacências. O trabalho era voltado ao atendimento da política de educação, com ensino fundamental, destinando um educandário para atender às famílias carentes daquela região.

Após dada a municipalização da rede de ensino, o Instituto perde as características de escola passando atuar como entidade socioassistencial. Inscrito e com participação no Conselho da Criança e do Adolescente, bem como no Conselho Municipal de Assistência Social, fez com que houvesse uma adequação aos serviços, buscando a conformidade com ditames da Política de Assistência Social.

Em contraponto a qualquer prática assistencialista, a entidade buscou apropriar suas propostas seguindo as orientações da Política Nacional, como também demais legislações para regulamentação.

Sendo assim desde 2014 a entidade foi inserida no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, onde fica reconhecida a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos consta na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais que tem como parâmetros a Resolução nº 109/ 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. Trata-se de um trabalho em grupo com objetivos, visando um impacto social, respeitando os ciclos de vida dos usuários.

Nessa perspectiva a entidade se aproxima do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situado no Bairro Alto União, que como gestor da rede de serviços socioassistenciais da área de abrangência, reporta o apoio no que diz respeito ao encaminhamento e contra referência dos atendimentos prestados.

Seguindo a orientação do serviço, a prioridade atendem-se crianças, adolescente e jovens e adultos na faixa etária de 05 a 18 anos, como também suas famílias, promovendo a metodologia de grupos e mini-oficinas de cunho socioassistencial, como também promovam geração de renda e possibilidade de inserção no mercado de trabalho.

A entidade realiza o trabalho direcionado ao atendimento aos usuários e suas famílias para orientação e encaminhamentos visando promover o acesso a políticas públicas. Por meio da escuta qualificada identificam-se as demandas, acionando aos serviços setoriais e rede de promoção e direitos. Da mesma forma são desenvolvidas ações coletivas para a troca de vivência e interação comunitária, garantindo encontro intergeracionais, ampliar o universo cultural e fortalecimento da cidadania.

Busca-se garantir as seguranças socioassistenciais principalmente ao convívio familiar e comunitário, com experiências que contribuam para sua autonomia e superação de vulnerabilidades.

O Instituto Nossa Senhora da Penha busca em suas ações a defesa dos direitos e o desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários para o enfrentamento das situações de risco e vulnerabilidades sociais. Na área da assistência social oferta o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)** complementando o trabalho social com as famílias realizado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Alto União.

O serviço está organizado conforme as orientações técnicas, pela composição de grupos de acordo com os ciclos de vida, criando espaço de convivência em que a criança, adolescente e jovens possam desenvolver suas potencialidades a partir de seus interesses, realizando de oficinas socioeducativas e bem como palestras com temas diversos e encontro periódico com as famílias, propiciando espaço para os debates e diálogos. Em sua maioria famílias referenciadas no CRAS, que realiza os acompanhamentos necessários.

As atividades socioeducativas promovidas criam um ambiente de interação, aprendizagem, sociabilidade e promoção social, desenvolvendo atividades que valorizem a autoestima, contribuindo para a prevenção de riscos social.

Seguindo estas orientações, a entidade realiza o atendimento de usuários, famílias e comunidade, na forma de acolhida, escuta ativa, inscrição nas oficinas, direcionamento para as atividades do Instituto, oficinas de balé, violão, atividade física, informática, como também palestras socioeducativas para usuários, familiares e comunidade, apresentações culturais e artísticas, elaboração de documentos técnicos, encaminhamentos para rede socioassistencial e demais políticas públicas, integração com a rede socioassistencial, captação de recursos públicos e privados.

Atende diretamente a crianças, adolescentes e jovens de 05 a 18 anos e suas famílias quando encaminhadas pelo CRAS que vivenciam situação de risco e vulnerabilidade social, residentes no bairro União e adjacências, que acessam a entidade através de demanda espontânea e/ou encaminhados pela rede socioassistencial. Trata-se de família com baixa renda, apresentado questões sociais emergentes, com pouco acesso aos serviços públicos, a exemplo de moradias precárias, dificuldade a rede de saúde.

Vale ressaltar que o serviço desenvolvido pela entidade busca estimular a inserção e permanência de crianças, adolescentes e jovens no ambiente escolar, condiciona-se a participação a essa prerrogativa, tendo em vista se observar índices de defasagem/evasão escolar nos processos de entrevistas realizados, sabendo da importância da educação para o desempenho social dos usuários.

Da mesma forma o serviço atinge as famílias dos usuários e a comunidade em geral, com vistas ao foco do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A entidade atualmente atende a 150 usuários, porém com capacidade para 200 beneficiários, que serão disponibilizadas de acordo com os encaminhamentos recebidos.

Estes buscam as oficinas/grupos socioeducativos de forma espontânea, como também encaminhados pelo CRAS.

O atendimento é realizado de segunda a sexta feira de 08:00 às 11:00 horas, para a triagem dos usuários, através de entrevista para reconhecimento das informações socioeconômicas da família para a possível inserção nas oficinas.

As oficinas são realizadas aos sábados, sendo oficina de balé de 08:00 a 9:00 horas e de 9:00 as 10,00 hs as quartas-feira, das 8:00 às 9:00 hs e das 15:00 às 16:00hs; curso de informática básica e aulas de violão das 8:00 as 9:00 horas e das 9:00 às 10:00 aos sábados ; dança de capoeira terça e quinta-feira das 19:00 as 21:00 hs; curso de padeiro para pais de usuários dando a eles oportunidade de se qualificarem e ou terem uma renda extra. As atividades empregam de recursos artísticos, educacionais, físicos, culturais e profissionais, sendo uma forma de atrair a participação dos usuários. Visa também propiciar momento de interação no âmbito de ações coletivas, uma vez que ao final é apresentada a comunidade por meio de eventos socioculturais. As oficinas são planejadas, paralelo a escolhas de temas de relações humanas e sociais para que também haja essa discussão junto aos usuários. Utiliza-se desse instrumento para estimular crianças , adolescentes , jovens e adultos ao exercício de cidadania e ao convívio social, ampliando suas habilidades para inserção no mercado de trabalho, desenvolvendo seu potencial artístico e suas competências.

Por fim o trabalho socioassistencial possibilita o reconhecimento das políticas públicas de Assistência Social, de Trabalho, Cultura e Educação como direito de cidadania e desenvolvendo conhecimentos e competências básicas.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para manutenção e melhoria das atividades e ações desenvolvidas através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) ofertado a crianças, adolescentes, jovens e adultos, através do custeio de serviços de terceiros.

6.2. Objetivo geral

Manter a realização dos grupos e oficinas socioeducativas, fortalecer a função produtiva das famílias dos usuários, bem como promover o desenvolvimento da autonomia, empreendedorismo e inclusão social dos mesmos, contribuindo para o fortalecimento de vínculos, Qualificação de pais de usuários no mercado de trabalho e desenvolvimento de habilidades artísticas e experiências culturais.

6.3. Objetivos específicos

- Custear despesas de água, luz e telefone (internet);
- Realizar grupos e oficinas socioeducativas;
- Interlocução com o CRAS da área de abrangência para encaminhamento de usuário para participação nos grupos;
- Desenvolver ações integradas à rede socioassistencial e intersetorial de acordo com as demandas observadas pelos usuários;
- Incentivar o uso da informática como meio para exercício de cidadania;
- Estimular crianças, jovens e adolescentes aos processos de aprendizagem escolar e social, possibilitando a inserção no mercado de trabalho, desenvolvendo estímulos e competências artísticas;
- Garantir a segurança e a saúde dos usuários e profissionais;

6.4. Público beneficiário da proposta

Atendimento a 150 crianças, adolescentes, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade e risco social da área de abrangência da entidade.

6.5. Justificativa

É uma entidade que faz parte da rede socioassistencial do município e integra o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), contribuindo para prevenção de situações de risco junto ao público que vivenciam situações de vulnerabilidade social e violação de direitos.

Através da oferta de atividades e ações do SCFV reúne crianças e adolescentes e oferece a oportunidade de um espaço de vivência e troca de experiências, tirando muitas crianças e adolescentes da rua e ofertando condições de vivência e perspectiva de futuro.

A continuidade dos serviços ofertados pela entidade é de suma importância para o comunidade onde funciona, pois se tornou referência para os usuários e famílias, contribuindo para a prevenção e resgate das crianças e adolescentes e jovens, que vivenciam diariamente situações de vulnerabilidade social, devido suas condições de vida.

Referente a parceria com a SETADES, por meio de acesso ao recurso da Emenda Parlamentar, esta se faz fundamental, pois possibilitará a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela entidade. O custeio de contas de água, luz e telefone garante condições de funcionamento. O pagamento do padeiro para garantir o curso de panificação trará as famílias melhores condições devida proporcionando renda extra.

O Instituto Nossa Senhora da Penha é inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho de Direito da Criança e Adolescente. É uma entidade que oferta serviços especialmente para crianças e adolescentes, mas também atende jovens, adultos e idosos, estendendo seu atendimento as famílias e comunidade, com vistas a identificação de habilidades e potencialidades de seus usuários, estimulando e dando condições para se trabalhar o protagonismo de cada indivíduo e do grupo, possibilitando o exercício da cidadania. Trabalha também o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários possibilitando a socialização e a inclusão social.

Está aprimorando sua atuação e pretende fortalecer o trabalho com a rede socioassistencial do município, principalmente com os equipamentos de assistência social próximos ao seu local de atuação, com vistas ao aprimoramento de suas atividades.

Ampliando o atendimento com o curso de panificação ,pois todos os cidadãos precisam de condições básicas para sua sobrevivência ,sabe-se porém que infelizmente para muitos nem o básico lhes é garantido om projeto surgiu da percepção da necessidade social e econômica das famílias dos usuários que residem na comunidade ,como consequência estes te dificuldades em ingressar no mercado de trabalho sem qualificação .A qualificação permite ensinar uma profissão a estes o que colabora também para o distanciamento da criminalidade e o resgate da dignidade humana.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Função/Formação	Tipo de Serviço Prestado	Carga Horária Semanal
Bernadete Vieira dos Santos	Presidente - Pós Graduação em Administração Escolar	Secretária	8 hs
Luiz Flávio Gomes	Tesoureiro - Pós-Graduado em Comunicação Social e Publicidade	Divulgador e Administrador Financeiro	4 hs

Glaucaia Pereira Barros Gomes	Pedagogia	Coordenadora Pedagógica	4hs
Edizer Ferreira Leitão	Psicologia	Psicólogo	4h
Danielle Vieira dos Santos	Contabilidade e Pós Graduada em Pedagogia	Coordenadora dos Projetos	4 hs

Contrato Temporário com recurso do termo de colaboração Secretaria de Ação Social (Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim) x INSP:

Nome	Função/Formação	Tipo de Serviço Prestado	Carga Horária Semanal
Ana Rita Vicente Pimentel	Ensino Fundamental Cursos de Balé Clássico, Dança Contemporânea e Moderna	Professora de Balé	4h
Evilásio da Silva Santos	Ensino Superior – Turismo	Professor de Violão	3 hs
Lorena da Rosa Mello	Ensino Superior –Pedagogia	Professora de Informática	2 hs
Wallace da Silva Correa	Ensino Fundamental	Professor de Capoeira da Angola	4 hs
Danielle Vieira dos Santos	Ensino Superior-pos graduada em Pedagogia	Coordenadora dos projetos	4 hs

Parceria com os Órgãos Públicos - Apoio técnico

Nome	Função/Formação	Tipo de Serviço Prestado	Carga Horária Semanal
Francielly Campos da Silva	Gerente de Proteção Social Básica – Serviço Social	Gerente Proteção Social Básica - Apoio no Reordenamento das atividades do SCFV	40h
Gabriela Miranda Barbosa	Coordenadora CRAS – Pedagoga	Coordenação do CRAS – Apoio no Reordenamento das atividades do SCFV	40h
Neila Pinto de Bacher Martins	Pedagoga	Técnica de Referência Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	40h
Janne Nalim do Nascimento	Assistente Social	Técnica Referência atendimentos PAIF	30h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Utilizar de instrumento de questionário para pesquisa de opinião a ser aplicado junto aos participantes e suas famílias possibilitando analisar a satisfação dos mesmos.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Para manter a oferta de seus serviços e atividades o Instituto mantém algumas parcerias e fontes de recursos, com órgãos Municipais e Estaduais, doações de pessoas físicas. A entidade busca sempre meios de custear suas despesas e manter-se em funcionamento, pois sabe da relevância social que tem para sua comunidade de atuação. Após a finalização desta parceria outras serão realizadas, além da ação contínua do Instituto de captação de recursos.

6.9. Período de execução do objeto

Início: 10/2023	Término: 09/2024
-----------------	------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Ofertar para 150 crianças, adolescentes, jovens e adultos atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.		Valor (R\$):0,00	
Indicador (es): Crianças, adolescentes, jovens e adultos atendidos. Atendimentos realizados. Oficinas desenvolvidas			
Metodologia de execução: A entidade oferta seu serviço de acordo com triagem feita com os familiares dos usuários e participação do CRAS para encaminhamento.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1- Oferta das atividades e oficinas		10/2023	09/2024
Meta 2: Realizar por 12 meses, pagamento de contas de água, luz e telefone essenciais ao funcionamento durante as atividades.		Valor (R\$) 3.598,44	
Indicador (es): Contas pagas mensalmente e, atividades funcionando de maneira adequada.			
Metodologia de execução: Pagamento por meio eletrônico.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1- Pagamento mensal de água	1.241,64	10/2023	09/2024
2.2- Pagamento mensal de luz	883,20	10/2023	09/2024
2.3- Pagamento mensal de telefone e internet	1.473,72	10/2023	09/2024
Meta 3: Contratação por 8 meses de um Oficineiro de panificação para jovens e adultos usuários do INSP fabricar pão para própria degustação e utilização.		Valor (R\$) 6.400,00	
Indicador: Espaço equipado no Instituto para realização das aulas e fabricação dos pães.			

Metodologia de Execução: Contratação por tempo determinado.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
Pagamento mensal do Oficineiro de panificação	R\$ 6.400,00	10/2023	09/2024

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de Consumo			
	Serviços de terceiros – pessoa física	R\$ 6.400,00		R\$ 6.400,00
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 3.598,56		R\$ 3.598,56
	Equipe Encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
TOTAL				R\$ 9.998,56

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
---------------	-------	--------	----------------	-------------

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Pagamento de Oficineiro de Panificação	ME	8	800,00	6.400,00
Subtotal				R\$ 6.400,00

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Pagamento de Água	Unid	12 meses	103,47	1.241,64
Pagamento de telefone	Unid	12 meses	122,81	1.473,72
Pagamento de luz	Unid	12 meses	73,60	883,20
Subtotal				3.598,56

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Subtotal				
TOTAL GERAL (8.1.2+8.1.3)				R\$ 9.998,56

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024
R\$ 9.998,56					

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
ABRIL/2024	MAIO/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGOS/2024	SETE/2024
				-	-

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) INSTITUTO NOSSA SENHORA DA PENHA proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

EM 2023.

Bernadete Vieira dos Santos-Presidente

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVADO.

Vitória (ES)

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

BERNADETE VIEIRA DOS SANTOS

CIDADÃO

assinado em 04/10/2023 19:14:50 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 05/10/2023 08:11:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/10/2023 08:11:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por JEANNE APARECIDA LUGÃO SILVEIRA (SUPERVISOR I QC-01 - CCONV - SETADES - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-PRDDRL>

Vitória (ES), sexta-feira, 06 de Outubro de 2023.

das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº. 373, de 03 de julho de 2006,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a instrução de serviço nº111/2023 que nomeou **Lorraine Angela da Vitória**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II, publicado no Diário Oficial em 21/09/2023

Letícia Coelho Nogueira
Diretora Presidente

Protocolo 1182601

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO

Nº 120/2023 DE 05/10/2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 373, de 03 de julho de 2006, **Exonerar**, de acordo com o art. 61, §2º, alínea "a", da Lei Complementar nº. 46/94, **Meirimar Silva Souza**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico - Ref. PRO-05.

Letícia Coelho Nogueira
Diretora Presidente

Protocolo 1182626

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO

Nº 121/2023 DE 05/10/2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-ES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº. 373, de 03 de julho de 2006, **RESOLVE:**

Nomear, de acordo com o art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **Meirimar Silva Souza**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II - Ref. PRO-04 do PROCON-ES.

Letícia Coelho Nogueira
Diretora Presidente

Protocolo 1182627

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 092/2023**RESUMO DA RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.**

NOME	Nº FUNCIONAL	A PARTIR DE
Jhennyfer Caroline dos Santos	4675860	06/10/2023

Vitória, 05 de outubro de 2023.

AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR

Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES
Protocolo 1182599

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 091/2023

CONSIDERAR CONCEDIDO recesso à estagiária abaixo, em conformidade com o artigo 13, da Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, publicada no DOU do dia 26/09/2008:

NOME	Nº FUNCIONAL	TOTAL DE DIAS	PERÍODO
Jeniffer Silva Chagas	4755634	08	02 a 09/10/2023

Vitória, 05 de outubro de 2023

AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR

Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES

Protocolo 1182575

Resumo do Termo de Fomento

SETADES/069/2023

Processo nº.: 2023-KDKRL

Registro SIGEFES: 230334

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Instituto Nossa Senhora da Penha.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção e melhoria das atividades e ações desenvolvidas através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (scfv) ofertado a crianças, adolescentes, jovens e adultos através do custeio de serviços de terceiros.

Valor: R\$ 9.998,52, (nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 232 LOA 2023.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2024.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Veruska Fávaro Brandão - matrícula nº 2828332. **Gestor Suplente:** Karla Rossana Pereira de Souza - matrícula nº 4481364.

Vitória, 05 de outubro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1182546

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº

SETADES/069/2023

Processo nº.: 2023-KDKRL

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Instituto Nossa Senhora da Penha.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção e melhoria das atividades e ações desenvolvidas através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (scfv) ofertado a crianças, adolescentes, jovens e adultos através do custeio de serviços de terceiros.

Valor: R\$ 9.998,52, (nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº 232 LOA 2023.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 05 de outubro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1182552

Resumo do Termo de Fomento SETADES/79/2023

Processo nº.: 2023-61MR9

Registro SIGEFES: 230336

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Cáritas Diocesana de Colatina - Projeto Crubixá - J.H.J.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, desenvolvido pela OSC, por meio do custeio de materiais de consumo, destinado a melhoria do atendimento aos usuários.

Valor: R\$ 19.999,74 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0425 e 0557 LOA.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2024.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Servidora Fabíola Will Duarte Wolfgram - matrícula nº 4823192.

Gestor Suplente: Servidora Simone Pereira de assis Wasem - matrícula nº 371273.

Vitória, 05 de outubro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1182568

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/079/2023

Processo nº.: 2023-61MR9

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Cáritas Diocesana de Colatina - Projeto Crubixá - J.H.J.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, desenvolvido pela OSC, por meio do custeio de materiais de consumo, destinado a melhoria do atendimento aos usuários.

Valor: R\$ 19.999,74 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0425 e 0557 LOA.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 05 de outubro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1182570

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

PORTARIA Nº 126-S, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar os servidores indicados para compor a Comissão Permanente de Licitação e de Pregão da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.

Presidente CPL/Pregoeiro

José Roberto Bispo de Sousa

Membros:

Priscila De Lai Cruz Godoy

Lucenir Barth de Oliveira Rodrigues

Suplentes:

Lucas Amorim Hackbart

Kesia do Nascimento Rangel

Parágrafo Único. Na falta ou impedimento do Presidente/Pregoeiro, fica designada a servidora **Priscila de Lai Cruz Godoy** para responder pela função.

Art. 2º: A Equipe ora designada acumulará as funções da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio ao Pregão da Secretaria de Estado da Cultura.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, pelo período de **até 31 de Dezembro de 2023.**

Vitória 05 de Outubro de 2023

Fabricao Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 1182297

Resumo da Autorização de Ordem de Fornecimento 035/2023

Pregão 010- 2022

Ata Registro de preços nº 001/2022- IEMA

Processo nº 2023-JWCXM-Secult

Contratante: Secretaria de Estado da Cultura

Contratada: MABOL COMERCIAL EIRELI-ME

Objeto: Aquisição de ÁGUA MINERL 20Lts.

Valor: R\$ 1.511,19

Dotação orçamentária: 10.40.101.13.122.0043.2070

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07; Fonte: 500

Vigência: O objeto será entregue no prazo máximo de até 48 (Horas) contados a partir do dia subsequente à assinatura da Ordem de Fornecimento

Vitória, 05 de Outubro de 2023.

Fabricao Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 1182163



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2023 09:56:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JEANNE APARECIDA LUGÃO SILVEIRA (SUPERVISOR I QC-01 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-BPX08D>

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/103/2023****Processo nº.:** 2023-N2P3P**Registro SIGEFES:** 230487**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Apae - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarapari.**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para continuidade da oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), ofertado pela Apae de Guarapari, para 131 pessoas com deficiência, por meio do custeio de recursos humanos, visando a melhoria da qualidade do atendimento aos usuários.
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0097 LOA 2023 e R\$ 2.434,00 (dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais) de recursos próprios da OSC.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/01/2025.**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43**Fonte:** 500**Gestor Titular:** Servidora Rossana dos Reis Nascimento N.F. 3288374.**Gestor Suplente:** Servidora Karla Rossana Pereira Souza N.F. 4481364.

Vitória, 15 de dezembro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1226948**Justificativa de Dispensa de Chamamento
Público para Celebração do Termo de Fomento
Nº SETADES/103/2023****Processo nº.:** 2023-N2P3P**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Apae Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarapari.**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para continuidade da oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), ofertado pela Apae de Guarapari, para 131 pessoas com deficiência, por meio do custeio de recursos humanos, visando a melhoria da qualidade do atendimento aos usuários.**Valor:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0097 LOA 2023 e R\$ 2.434,0 (dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais) de recursos próprios da OSC.**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 15 de dezembro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1226949**RESUMO DO APOSTILAMENTO AOS TERMOS
DE FOMENTO****Concedente:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Conveniente:** Todas as Organizações da Sociedade Civil listados abaixo.**Objeto:** Constitui objeto da presente Certidão de Apostilamento ALTERAR o(a) GESTOR(A) TITULAR, dos processos listados abaixo, e desde já, designar os servidores descritos para exercerem suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei nº. 13.019/2014.**Lista de Termos de Fomento:**

Nº	INSTITUIÇÕES	PROCESSO	GESTOR TITULAR
1	SERVIÇO DE ENGAJAMENTO COMUNITÁRIO - SECRI	2021-JJSFC	Carliza Pereira Pinto
2	ASSOCIAÇÃO ALBERGUE MARTIM LUTERO-AAML	2021-J6QR1	Carliza Pereira Pinto
3	APAE-GUARAPARI	2021-CJLHM	Carliza Pereira Pinto
4	ASSOCIAÇÃO DE APOIO E ORIENTAÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - AAOCA	2021-W7BZ1	Carliza Pereira Pinto
5	APAE-BARRA DE SÃO FRANCISCO	2021-4FTF0	Lutz Franthesco da Silva Rocha
6	PESTALOZZI-IBIRAÇÚ	2021-H6W20	Lutz Franthesco da Silva Rocha
7	ASSOCIAÇÃO CASTELENSE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-ACAPODE	2022-HP1KZ	Marjorie Lopes Bicalho Sant'Ana
8	PESTALOZZI DE ÁGUIA BRANCA	2022-4BDR2	Marjorie Lopes Bicalho Sant'Ana
9	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SOORETAMA	2022-K75MX	Rossana dos Reis Nascimento
10	APAE DE IBATIBA	2022-4MMZM	Rossana dos Reis Nascimento
11	PESTALOZZI DE ITAGUAÇU	2022-7V4Z9	Paula Cristina Rocha da Silva Viana
12	APAE DE DOMINGOS MARTINS	2022-M7DJ6	Paula Cristina Rocha da Silva Viana

13	ASSOCIAÇÃO LUTERANA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2022-X14NB	Paula de Oliveira Martins Lerbach
14	LAR NINA ARUEIRA EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	2022-RRXB7	Paula de Oliveira Martins Lerbach
15	APAE DE IRUPI	2022-LPR0J	André Francisco Ribeiro
16	APAE DE PINHEIROS	2022-6XKX2	André Francisco Ribeiro
17	APAE DE RIO BANANAL	2022-0G108	André Francisco Ribeiro
18	APAE DE SANTA MARIA DE JETIBA	2022-K5KZK	André Francisco Ribeiro
19	APAE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	2022-HD9SK	André Francisco Ribeiro
20	APAE DE SÃO GABRIEL DA PALHA	2022-4TWFS	André Francisco Ribeiro
21	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ASSISTENCIAL AO IDOSO - ARAI	2022-P4G1G	André Francisco Ribeiro
22	APAE DE GUAÇUÍ	2022-LDRVJ	André Francisco Ribeiro

Em 15 de dezembro de 2023.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1227052

RESUMO DO APOSTILAMENTO AOS TERMOS DE FOMENTO

Concedente: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Conveniente: Todas as Organizações da Sociedade Civil listados abaixo.

Objeto: Constitui objeto da presente Certidão de Apostilamento ALTERAR o(a) GESTOR(A) TITULAR, dos processos listados abaixo, e desde já, designar o servidor André Francisco Ribeiro, matrícula 3345750, para exercer suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei nº. 13.019/2014.

Lista de Termos de Fomento:

Nº	INSTITUIÇÕES	PROCESSO	GESTOR TITULAR
1	Associação Beneficente da Criança e Adolescente - ABECA	2022-PMPL4	André Francisco Ribeiro
2	Associação REAME	2023-XHW6Z	André Francisco Ribeiro
3	APAE de São Mateus	2023-4SM9V	André Francisco Ribeiro

4	Obras sociais Nossa Senhora da Penha	2023-JHH02	André Francisco Ribeiro
5	Associação Espírita Beneficente Lar de Abigail	2023-5NLLZ	André Francisco Ribeiro
6	Instituto Artes sem Limites	2023-Q4ZDP	André Francisco Ribeiro
7	Instituto Nossa Senhora da Penha	2023-KDKRL	André Francisco Ribeiro
8	APAE de Cachoeiro de Itapemirim	2023-VP19P	André Francisco Ribeiro
9	Agencia Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Serrana	2023-3HVR8	André Francisco Ribeiro
10	APAE de Santa Leopoldina	2023-Z3T2V	André Francisco Ribeiro
11	APAE de Iúna	2023-PBFJ0	André Francisco Ribeiro
12	APAE de Conceição de Castelo	2023-XX39T	André Francisco Ribeiro
13	APAE de Vila Velha	2022-XL6TC	André Francisco Ribeiro
14	Pestalozzi de Ibirapu	2022-XQ07P	André Francisco Ribeiro
15	Apae de Santa Leopoldina	2022-B7BQC	André Francisco Ribeiro
16	Centro Assistencial Maria Giovannina Gallotti	2022-T82VJ	André Francisco Ribeiro
17	Associação do Menino Jesus - Projeto Semente	2022-DVHZV	André Francisco Ribeiro
18	Cáritas Diocesana de Colatina	2020-SWSD1	André Francisco Ribeiro
19	Casa do Vovô Augustinho Batista Veloso	2020-V49ZF	André Francisco Ribeiro
20	Pestalozzi de Jaguaré	2022-532T1	André Francisco Ribeiro

Em 15 de dezembro de 2023.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1227055

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

Aviso De Resultado Final e Convocação Edital De Chamamento Nº 006/2023 - Patrimônio Vivo.

A Secretaria de Estado da Cultura torna público para amplo conhecimento o **Resultado Final dos**



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/12/2023 10:23:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (GERENTE QCE-03 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-XT882G>